



JUSTIFICATIVA

O projeto em estudo é de extrema relevância, pois visa proibir o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie em locais fechados, proibindo, também, o manuseio e o uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos de qualquer espécie no âmbito do Município de Natalândia-MG.

Os estampidos dos fogos de artificios causam sérios problemas à saúde de alguns animais. No caso das aves, o barulho dos fogos faz com que, devido ao susto, elas voem em qualquer direção, fugindo de seus ninhos e chocando-se contra paredes e vidraças. Importante destacar que os animais domésticos também penam com os fogos de estampido. Os cães, por exemplo, sofrem com danos ao tímpano e até mesmo convulsões e desmaios. A sensação de estresse e medo gerada pelo barulho dos fogos é enorme, gerando sérios danos à saúde desses.

Os ruidos dos fogos de artifício com estampido podem alcançar de 150 a 175 decibéis, contudo, o limite suportado pelo ser humano encontra-se entre 120 decibéis, gerando desconforto, e 140 decibéis, considerado o limiar da dor. Sabe-se, também, que os fogos de artifício barulhentos prejudicam sobremaneira a saúde de crianças, idosos e pessoas com deficiência. Destaca-se, ainda, o impacto negativo junto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que possuem uma hipersensibilidade sensorial ao barulho provocado por esses artefatos. Além do som, que pode gerar uma memória traumática, há informações de todos os tipos no ambiente. Isso provoca sensação de desorganização e pode provocar estereotípias em função da sobrecarga dos sentidos, causando desconforto e até comportamentos repetitivos e/ou agressivos.

Algumas crianças podem apresentar até crises convulsivas que podem ocorrer nos dias subsequentes ao evento. Nesse sentido, o Projeto de Lei ora proposto, visando a evitar a continuidade de tamanho mal infligido à saúde de crianças, idosos, pessoas portadoras de deficiência e animais. A proibição se estende a recintos fechados e a ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

O objetivo desta proposta, conforme já mencionado, é valorizar a saúde e o bem-estar social para humanos e animais, de forma ética, buscando alternativas eficazes para propiciar melhorias em nosso convívio, minimizando problemas de nossa realidade, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com o nosso papel de Legisladores. Deixando claro que não sou contrário ao espetáculo pirotécnico com bonito efeito de luzes e, sim, contra os fogos que só geram estrondos, provocando riscos de mutilação ou morte a seres humanos e tornam instrumentos de tortura e morte aos animais.

Cumprido esclarecer que o presente projeto não veda a utilização de fogos visuais, mas somente os barulhentos, como já ocorre em diversos municípios do país. Diante do

Aprochado



7ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa

PODER LEGISLATIVO



exposto, tendo em vista a importância da medida, peço aos pares a aprovação do presente projeto.

Peios motivos expostos, requer-se a deliberação e aprovação deste Projeto de Lei.

Natalândia, 21 de agosto de 2023

Noely Maria Machado
VEREADORA NOELY MARIA MACHADO